



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

LEI Nº190/84

SÚMULA: Estima a RECEITA e fixa a DESPESA do Município de Jataizinho para o exercício de 1985.

A CÂMARA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU, E EU, /
PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - O Orçamento Geral do Município de Jataizinho, Estado do /
Paraná, para o Exercício Financeiro de 1985, discriminado
pelos Anexos integrantes desta Lei, estima a RECEITA e fi
xa a DESPESA da Administração Direta em Cr\$3.000.000.000,00
(TREIS BILHÕES DE CRUZEIROS), em igual importância.

Art. 2º - A RECEITA será realizada mediante as arrecadações de Tri-
butos, Rendas e Outras Receitas Correntes e de Capital, /
na forma da Legislação vigente e de acordo com o seguinte
desdobramento:

1. RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 - <u>RECEITAS CORRENTES</u>Cr\$	2.608.615.000,00
Receita Tributária.....Cr\$	344.160.000,00
Receita Patrimonial.....Cr\$	15.300.000,00
Receita Industrial.....Cr\$	350.000,00
Transferências Correntes.....Cr\$	2.217.555.000,00
Outras Receitas Correntes.....Cr\$	31.250.000,00
1.2 - <u>RECEITAS DE CAPITAL</u>	Cr\$ 391.385.000,00
Operações de Créditos....Cr\$	10.000,00
Alienações de Bens Móveis e Imóveis.....	Cr\$ 5.000.000,00
Outras Receitas de Capi-/ tal.....	Cr\$ 10.000,00
Transf. de Capital.....Cr\$	386.535.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

2. <u>RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>Cr\$	200.000.000,00
2.2 - RECEITAS CORRENTES.....Cr\$	170.000.000,00
2.3 - RECEITAS DE CAPITAL.....Cr\$	30.000.000,00
TOTAL GERAL.....Cr\$	3.200.000.000,00

Art. 3º - A DESPESA será realizada segundo as discriminações constantes dos quadros que integram esta Lei e terá o seguinte desdobramento:

1. DESPESAS POR ÓRGÃOS e FUNÇÃO DO GOVERNO

1.1. <u>ÓRGÃO LEGISLATIVO</u>Cr\$	62.450.000,00
Legislativo Municipal.....Cr\$	62.450.000,00
1.2. <u>ÓRGÃO EXECUTIVO</u>Cr\$	2.937.550.000,00
Administração e Planejamento.....Cr\$	552.528.100,00
Agricultura.....Cr\$	6.100.000,00
Educação e Cultura.....Cr\$	612.346.900,00
Habitação e Urbanismo.....Cr\$	673.375.000,00
Saúde e Saneamento.....Cr\$	15.300.000,00
Assistência e Previdência.....Cr\$	164.800.000,00
Transportes e Comunicações.....Cr\$	913.100.000,00
1.3. <u>ÓRGÃO DE ADMINISTRAÇÃO INDIRETA</u>Cr\$	200.000.000,00
Serviço Autônomo de Água e Esgoto.....Cr\$	200.000.000,00
TOTAL GERAL DA DESPESA.....Cr\$	3.200.000.000,00

Art. 4º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a baixar, mediante Decreto:-

- I - As Tabelas Explicativas de distribuição de dotações, discriminadas nos quadros integrantes desta Lei, por Categorias Econômicas;
- II - Os Orçamentos para os Órgãos de Administração Indireta (S.A.A.E), dentro dos limites da presente Lei, discriminando as Tabelas Explicativas da Receita e Despesa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO
Estado do Paraná

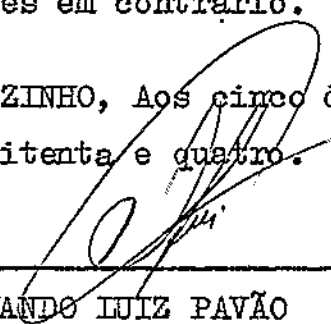
Art. 5º - Na forma do disposto nos Itens I e II do Art. 7º da Lei /
Federal nº4.320/64, o Chefe do Executivo Municipal fica /
autorizado a:

I - Efetuar operações de créditos por Antecipação da Re-
ceita, observado como limite, a quarta parte da Re-
ceita Total prevista, estimada para o Exercício Fi-
nanceiro, de acordo com o Art.67 da Emenda Constitu-
cional nº1 de 17 de outubro de 1969.

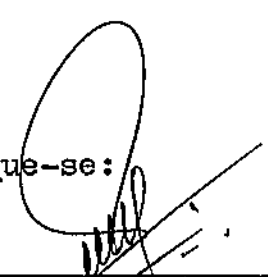
II - Abrir Crédito Adicional Suplementares, observadas as
disposições dos Itens I, II e III do Art. 43, da Lei
nº4.320/64, até o limite de 50% (cinquenta por cento)
da Receita Prevista.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor a partir de primeiro de janeiro
de 1985, revogadas as disposições em contrário.

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JATAIZINHO, Aos cinco dias do /
mês de novembro de hum mil novecentos e oitenta e quatro.


ARMANDO LUIZ PAVÃO
Prefeito Municipal

Publique-se:


PEDRO CEZAR PAVÃO
Diretor de Administração

